MINISTÉRIO DA CULTURA

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho (extracto) n.º 12 900/2007

Por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 16 de Fevereiro de 2007, foi a Nuno Miguel Melo de Oliveira autorizada a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço extraordinária, para estágio da carreira de inspector-adjunto, com efeitos a 21 de Fevereiro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade.*

Despacho n.º 12 901/2007

Por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 21 de Março de 2007, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como pelo disposto no Decreto-Lei n.º 80/97, de 8 de Abril, na parte aplicável, designo para substituição da signatária, por motivos de gozo de férias:

Licenciada Anabela dos Santos Afonso, subinspectora-geral das Actividades Culturais — de 26 a 30 de Março de 2007, inclusive.
Licenciado Júlio de Araújo Melo, subinspector-geral das Actividades Culturais — de 2 a 5 de Abril de 2007, inclusive.

21 de Março de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade.*

Despacho (extracto) n.º 12 902/2007

Por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 30 de Abril de 2007, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de inspector superior, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral, com efeitos a partir da data de despacho, os inspectores Júlio Manuel dos Mártires de Castro Lopo e Maria Margarida Nunes de Passos. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade.*

Despacho (extracto) n.º 12 903/2007

Por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 8 de Maio de 2007, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral, com efeitos a partir da data do despacho, Rosa Maria da Silva Machado Pereira e Vânia Isabel Soares Amaro, ficando posicionadas no escalão 1, índice 269. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade.*

Despacho (extracto) n.º 12 904/2007

Por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 10 de Maio de 2007, foram transferidos para o quadro de pessoal desta Inspecção-Geral a assessora principal, da carreira de jurista Anabela dos Santos Afonso, a assessora principal da carreira técnica superior Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, pertencentes ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas e o assessor principal da carreira de jurista António Raul da Costa Torres Capaz Coelho, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para a categoria de inspector superior principal, da carreira de inspector superior, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 52/2006, de 7 de Dezembro, considerando-se exonerados dos lugares de origem a partir da data em que aceitarem a nomeação.

10 de Maio de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade.*

Despacho (extracto) n.º 12 905/2007

Por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 21 de Maio de 2007, foi Maria Madalena Antunes Luís nomeada definitivamente na categoria de inspector, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da IGAC, após aprovação em estágio, com efeitos a partir da data do despacho, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 500. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade.*

Instituto Português de Arqueologia

Despacho (extracto) n.º 12 906/2007

Por despacho de 21 de Maio de 2007 do director (em gestão corrente) do ex-Instituto Português de Arqueologia, foi nomeado assessor da mesma carreira e quadro de pessoal Paulo Alexandre Brálio de Oliveira, técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do ex-Instituto Português de Arqueologia, na sequência da aplicação do disposto nos n.os 2 e 6 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

21 de Maio de 2007. — O Director, em gestão corrente, *Fernando Campos de Sousa Real.*

Despacho (extracto) n.º 12 907/2007

Por despacho de 21 de Maio de 2007 do director (em gestão corrente) do ex-Instituto Português de Arqueologia, foi nomeado assessor principal da mesma carreira e quadro de pessoal António Martinho do Carmo Baptista, técnico superior de 1.ª classe da carreira de arqueólogo, do quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Arte Rupestre, na sequência da aplicação do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos à data do despacho.

21 de Maio de 2007. — O Director, em gestão corrente, *Fernando Campos de Sousa Real.*

PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 12 908/2007

Por despacho de 17 de Maio de 2007 do presidente do Tribunal da Relação do Porto, foi autorizado o exercício de funções em regime de substituição como escrivã de direito (escalão 1, índice 510) da mesma secção a Ana Paula Carneiro de Oliveira, escrivã-adjunta (escalão 2, índice 395) da 1.ª Secção Judicial deste Tribunal, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, até regresso da titular. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

4 de Junho de 2007. — O Presidente, *José Ferreira Correia de Paiva.*

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3829/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1075/07.7TBBCL

Credor — Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.
Insolvente — Astrogilda Araújo Rozendo.

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 23 de Abril de 2007, às 10 horas, foi

proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Astrogilda Araújo Rozendo, número de identificação fiscal 160135753, bilhete de identidade n.º 859182, com endereço na Rua do Padre Alfredo da Rocha Martins, 33, 3.º, direito, 4750-255 Barcelos.

Para administrador da insolvência é nomeado António Filipe Mendes e Murta, com domicílio profissional na Rua de São Tiago, 879, 2.º, esquerdo, 4810-311 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Álvaro Franklim S. Gomes.*

2611022360

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3830/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2059/07.0TBBRG

Insolvente — Mallukfashion Confecções, L.da

Presidente da comissão de credores — Paula Manuela Barbosa de Oliveira e outro(s).

No 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 2 de Abril de 2007, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Mallukfashion Confecções, L.da, número de identificação fiscal 505163357, com endereço na Praceta da Escola do Magistério, 21, 4700-222 Braga (Maximinos), com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Jalil Manuel Malluk, com endereço na Travessa do Cónego Manuel Faria, 22, 1.º, esquerdo, Maximinos, 4700 Braga.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Filipe Mendes e Murta, com endereço na Rua de Santiago, 879, 2.º, esquerdo, 4810 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Junho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes.*

2611022355